



DECRETO Nº. 2348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VIII EDIÇÃO Nº 2604 Pág. 02
DATA 23/12/2024

Nomeia Membros para compor a Comissão de Transposição para fins de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba - SE, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 79, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 871, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Transposição para fins de Enquadramento dos Servidores Públicos do Município de Umbaúba / SE, conforme a Lei Complementar nº 871, de 05 de julho de 2024 (Plano de cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos o Município de Umbaúba).

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional

Nome do Servidor	Cargo / Função	CPF nº.
Cleonâncio Gonçalves Dias	Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional	XXX.154.245-XX

Representantes dos Servidores Efetivos Municipais

Nome do Servidor	Cargo / Função	CPF nº.
Abel Menezes Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	XXX.632.825-XX
Andréa Alves Nascimento	Assistente Administrativo	XXX.367.215-XX

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV

Nome do Servidor	Cargo / Função	CPF nº.
Gleudson Menezes da Silva	Presidente do SINDSERV	XXX.611.525-XX
Rodrigo Gabriel dos Santos	Assistente Administrativo	XXX.647.145-XX

Art. 2º - A Comissão de Transposição dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba - SE será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.



Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser este prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br